



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2608056400100050301

Eu, **Adalberto Machado Amorim**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que, no ano de 2025, mantinha vínculo empregatício com determinada empresa, ocasião em que contratou empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A., cuja forma de adimplemento se dava mediante descontos diretamente efetuados em sua folha de pagamento.

Aduz que, posteriormente, ocorreu o seu desligamento da empresa, circunstância que ocasionou a interrupção dos descontos em folha e, conseqüentemente, deixou de adimplir as parcelas do empréstimo anteriormente contratado, cujo pagamento era realizado mediante consignação em sua remuneração.

Informa que, posteriormente, retornou às atividades laborais junto à referida empresa e que, atualmente, o recebimento de sua remuneração deverá ocorrer por intermédio do Banco do Brasil S.A. ou do Banco Bradesco S.A.. Contudo, sustenta que vem enfrentando dificuldades em razão da pendência financeira existente perante o Banco do Brasil S.A., a qual estaria ocasionando obstáculos para a movimentação e recebimento de sua remuneração.

Relata, ainda, que tentou proceder à abertura de conta bancária junto ao Banco Bradesco S.A., porém teria sido informado acerca da existência de restrição vinculada ao débito mantido perante o Banco do Brasil S.A., circunstância que estaria dificultando a abertura da conta pretendida.

Informa que já buscou solucionar a questão administrativamente, mediante negociação direta com o Banco do Brasil S.A. Entretanto, sustenta que as condições de pagamento apresentadas pela instituição financeira não se mostram compatíveis com sua atual capacidade econômica. Acrescenta que o valor do débito teria sofrido significativa majoração e que, para a formalização do acordo, estaria sendo exigido o pagamento de determinada quantia a título de entrada, valor que o consumidor afirma não possuir condições financeiras de adimplir.

Diante da ausência de solução administrativa satisfatória, o consumidor recorreu a este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da presente demanda e à busca de uma solução consensual para a controvérsia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido: Requer o consumidor a renegociação do débito, mediante condições de pagamento compatíveis com sua atual realidade financeira, especialmente com a possibilidade de parcelamento sem a exigência de pagamento de entrada, a fim de viabilizar a regularização da pendência financeira sem comprometer sua capacidade de subsistência.

DATA DE RETORNO: 31/08/2026, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 18 de Agosto de 2026.

Consumidor(a): Adalberto Machado Amorim
Adalberto Machado Amorim